

2 — Em todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas na legislação existente, nomeadamente no Código da Estrada.

#### Artigo 26.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Municipal.

#### ANEXO I

As plantas do parque a que se refere o n.º 7 do artigo 1.º do presente Regulamento, devido às suas dimensões, poderão ser consultadas na Câmara Municipal de Ponta do Sol.

#### ANEXO II

##### Tarifas

Preço do cartão — Aluguer mensal:

25 €/mês (sem reserva de lugar)

40 €/mês (com reserva de lugar)

Número de cartões para vender: 40

1.ª hora — 0,50 €

15 min. — 0,20 €

30 min. — + 0,10 € (0,30 €)

45 min. — + 0,10 € (0,40 €)

60 min. — + 0,10 € (0,50 €)

2.ª hora — 0,60 €

75 min. — + 0,15 € (0,65 €)

90 min. — + 0,15 € (0,80 €)

105 min. — + 0,15 € (0,95 €)

120 min. — + 0,15 € (1,10 €)

3.ª hora — 0,70 €

135 min. — + 0,20 € (1,30 €)

150 min. — + 0,20 € (1,50 €)

165 min. — + 0,15 € (1,65 €)

180 min. — + 0,15 € (1,80 €)

4.ª hora — 0,80 €

195 min. — + 0,20 € (2,00 €)

210 min. — + 0,20 € (2,20 €)

225 min. — + 0,20 € (2,40 €)

240 min. — + 0,20 € (2,60 €)

5.ª hora — 0,90 €

255 min. — + 0,25 € (2,85 €)

270 min. — + 0,25 € (3,10 €)

285 min. — + 0,20 € (3,30 €)

300 min. — + 0,20 € (3,50 €)

1 Dia (08:00 — 22:00) — 3,50 €

1 Semana — 7,50 €

Tarifa nocturna (22:00 — 08:00) — 2,50 €/noite

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

### Aviso n.º 4416/2009

#### Reclassificação profissional

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 22 de Dezembro de 2008, no uso da competência própria prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedi à reclassificação profissional do funcionário Joaquim Jorge Pardal Rebocho, em nomeação definitiva com efeitos a partir dessa data, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. O funcionário é reclassificado de Marteleiro Principal, escalão 3, índice 222, para Coveiro, escalão 6, índice 228.

O funcionário reclassificado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.

301391064

### Aviso n.º 4417/2009

#### Determinação de elaboração de plano de pormenor

Norberto António Lopes Patinho, Presidente da Câmara Municipal de Portel, torna público que, em reunião de 19 de Novembro de 2008, esta Câmara Municipal deliberou, de acordo com o disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado no Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, proceder à elaboração do Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural para a área denominada Herdade da Aldeia de Cima, freguesia de Santana.

Conforme previsto no artigo 6.º-A do diploma legal acima referido, a Câmara Municipal de Portel deliberou ainda aprovar o procedimento de formação de contrato com a ALENTEJOVIVO — Imobiliária, L.ª, O contrato tem como objecto a definição dos termos e condições de elaboração deste Plano de Pormenor, bem como as regras gerais que presidirão à sua implementação.

O Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona Envolvente da Albufeira de Alqueva — PROZEA, publicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2002, de 9 de Abril, estabelece e define orientações relativas às opções estratégicas para o território correspondente à área envolvente à albufeira de Alqueva, constituindo um quadro de referência para a elaboração de planos municipais de ordenamento do território.

A estratégia estabelecida assenta na valorização de recursos e investimentos existentes, procurando viabilizar a fixação de novas “unidades produtivas”. É assumido como fundamental: fixar população activa, corrigir assimetrias existentes, rentabilizar investimentos realizados e potenciar a sua articulação funcional.

O PROZEA preconiza para o concelho de Portel, o desenvolvimento de um “pólo de potencial industrial/logístico”, vocacionado para a agro-indústria e logística em geral, localizando-o entre o aglomerado de Santana e o IP2.

Correspondendo a esta situação territorial, existe uma área junto à EM 531, local de uma antiga mina de amianto, denominada “Herdade da Aldeia de Cima”, com uma área aproximada de 5,0000 ha, adequada ao desenvolvimento do “pólo de potencial industrial/logístico” de Santana.

É uma área acessível, próxima de infra-estruturas viárias, com o solo extremamente degradado, necessitando urgentemente de uma intervenção, tendo o proprietário expressado o mais vivo interesse em dar seguimento ao preconizado em PROZEA.

Aliando o interesse demonstrado pelo particular, à necessidade de intervir no local de modo a qualificar o espaço degradado, dotando a região com uma infra-estrutura estratégica, consideramos estarem reunidas as condições para proceder à elaboração de uma proposta de ocupação desta porção de território, estabelecendo regras, entre outras, para a organização espacial dos usos.

O prazo de elaboração deste plano municipal de ordenamento do território é estimado em 7 meses.

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado no Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, publicita-se a presente deliberação de determinação de elaboração de Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural e procedimento de formação de contrato para, durante o período de 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de elaboração.

Durante este período, os interessados poderão consultar os elementos que constituem este processo na Divisão de Ambiente e Ordenamento desta Câmara Municipal, Largo D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel, todos os dias úteis, das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 às 17,30 horas.

A participação dos interessados, devidamente identificados, pode ser efectuada por qualquer meio escrito junto desta Câmara Municipal (carta — Largo D. Nuno Álvares Pereira, 7220-375 Portel; fax — 266611347; correio electrónico — dao@mail.cm-portel.pt).

18 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.